



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Chamada Interna para seleção de projetos voltados à promoção da iniciação tecnológica com foco na Economia 4.0 do IFES -

Edital Conjunto PROPP/PROEX/PROEN 04/2020 de 30 de julho de 2020.

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPP), Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano), tornam pública a presente Chamada Interna para seleção de projetos voltados à promoção da iniciação tecnológica com foco na Economia 4.0 do IFES, por meio do "EDITAL Nº 03/2020 - APOIO À INICIAÇÃO TECNOLÓGICA COM FOCO NA ECONOMIA 4.0" [\[1\]](#).

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A presente chamada visa selecionar 08 (oito) projetos voltados à promoção da iniciação tecnológica com foco na economia 4.0, associados ao ensino, pesquisa e extensão, propostos pelos *campi* do IF Goiano.

1.2. Cada *campus* poderá apresentar somente 01 (uma) proposta, atendidos os requisitos estabelecidos nesta chamada.

1.2.1. A proposta deverá ser enviada acompanhada do Ofício de encaminhamento do Dirigente máximo da unidade.

1.3. As 08 (oito) propostas classificadas nesta chamada serão submetidas pelo IF Goiano à Chamada Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES) - Edital 3/2020 - apoio à iniciação tecnológica com foco na Economia 4.0.

2. OBJETIVO

2.1. Objetivo geral:

2.1.1. Apoiar o desenvolvimento de projetos de iniciação tecnológica de instituições da Rede Federal voltados à formação de estudantes do ensino médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental, das redes públicas de ensino, em habilidades relacionadas às novas tecnologias digitais no contexto da Economia 4.0.

2.2. Objetivos específicos:

2.2.1. Promover o desenvolvimento de habilidades relacionadas às novas tecnologias digitais no contexto da Economia 4.0, a exemplo de programação de softwares e aplicativos, realidade virtual e realidade aumentada, prototipagem de soluções tecnológicas, internet das coisas (IoT), inteligência artificial e robótica;

2.2.2. Estimular a iniciação e a extensão tecnológicas no IF Goiano;

2.2.3. Incentivar a participação de servidores e estudantes do IF Goiano no desenvolvimento de projetos de iniciação tecnológica voltados a estudantes do ensino médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental das redes públicas de ensino;

2.2.4. Estimular o interesse e a criatividade dos estudantes do ensino médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental das redes públicas de ensino quanto à iniciação tecnológica;

2.2.5. Contribuir para a formação cidadã, habilitando os participantes a atuarem de forma criativa e tecnológica no mercado de trabalho e em suas comunidades;

2.2.6. Estreitar a parceria entre o IF Goiano e as Secretarias de Educação para o desenvolvimento de ações de iniciação tecnológica.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E EQUIPES

3.1. Dos projetos de iniciação tecnológica

3.1.1. Os projetos de iniciação tecnológica devem ter como foco as tecnologias digitais aplicáveis ao contexto da Economia 4.0, a exemplo daquelas apresentadas no item 2.2.1.

3.1.2. Os projetos devem manifestar a utilização de metodologias ativas, que focam a participação ativa dos estudantes, de forma colaborativa e resolutiva, a partir de problemas e situações reais.

3.1.3. Os projetos devem prever o atendimento a, no mínimo, 160 (cento e sessenta) beneficiários, que deverão ser estudantes do ensino médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental, das redes públicas municipais e estaduais de educação básica, separadamente ou em conjunto.

3.1.4. A participação dos beneficiários deverá ter como objetivo a sua iniciação tecnológica, que consiste na sua capacitação teórico-prática, observando o seu perfil de formação e realidades socioeconômicas e culturais, de forma que sejam facilitadas a aprendizagem e o desenvolvimento de projetos com tecnologias que caracterizam a Economia 4.0.

3.1.5. O prazo para a execução dos projetos é de 24 (vinte e quatro) meses.

3.1.6. As atividades de iniciação tecnológica deverão ser executadas, preferencialmente, nas instalações dos *campi* do IF Goiano.

3.1.6.1. Os projetos devem conter necessariamente as informações e a documentação prevista no

3.1.7. Projetos que não contemplarem todos os itens ou não seguirem o modelo disponível no Anexo I serão automaticamente eliminados na etapa 1 do processo seletivo (análise documental).

3.1.8. As orientações específicas para submissão das propostas do IF Goiano encontram-se no item 6 deste documento.

3.2. Das equipes

3.2.1. As equipes executoras dos projetos deverão ser constituídas, minimamente, pelos seguintes integrantes bolsistas: 1 (um) coordenador, 1 (um) multiplicador, 1 (um) monitor e 1 (um) instrutor.

3.2.1.1. É facultada a inclusão de monitor(es) e/ou instrutor(es) conforme a necessidade do projeto.

3.2.1.2. O número de integrantes bolsistas por equipe deve ser condicionado pelo montante de recursos destinado às bolsas para cada projeto, conforme estabelecido no item 4 deste documento.

3.2.1.3. Para além dos integrantes bolsistas, é facultada a adesão de outro(s) membro(s) à equipe, quando declaradamente voluntários.

3.2.2. O coordenador de projeto é o servidor responsável pela elaboração do projeto, pela apresentação dos resultados aos parceiros, pela prestação de contas, pela comprovação da patrimonialização dos bens permanentes adquiridos e pelo bom andamento do projeto selecionado, devendo ter conhecimento específico sobre o tema do edital, além de habilidade no gerenciamento de equipes.

3.2.2.1. O coordenador de projeto deverá ser servidor efetivo do *campus* executor do projeto e não deve estar em licença ou afastamento superior a 30 (trinta) dias.

3.2.2.2. O coordenador de projeto deve atribuir carga horária semanal de atividades para seus respectivos estudantes bolsistas, segundo as normas internas do IF Goiano, conforme Resolução IF Goiano nº 091, de 26 de outubro de 2018.

3.2.2.3. O coordenador de projeto deve, na prestação de contas, apresentar os relatórios parcial e final, além de demais informações solicitadas pelo IFES e pela Setec/MEC.

3.2.2.4. Caso haja necessidade de afastamento do coordenador por um período superior a 30 (trinta) dias, o coordenador deverá ser substituído por servidor apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições.

3.2.2.5. A substituição tratada no item supramencionado deve ser imediatamente informada à PROPI/PROEX/PROEN por meio do e-mail institucional edital.iniciacao.tecnologica@ifgoiano.edu.br, que se encarregará de informar o IFES e a Setec/MEC para as devidas providências.

3.2.3. O multiplicador do projeto é o profissional especialista, sem vínculo com a instituição da Rede Federal executora, indicado pela secretaria de educação parceira, que tem como responsabilidade realizar a mediação institucional e pedagógica das ações entre a instituição da Rede Federal executora e as escolas participantes da rede estadual ou municipal.

3.2.4. O instrutor é o estudante de curso de nível superior do *campus* do IF Goiano, executor do projeto, que tem como responsabilidade preparar e ministrar as atividades de iniciação tecnológica, em

sintonia com as orientações do coordenador do projeto, e com o apoio de metodologias ativas.

3.2.5. O monitor é o estudante de curso de nível técnico do *campus* do IF Goiano, executor do projeto, que atuará como facilitador do aprendizado, junto aos estudantes e ao instrutor, nas atividades de iniciação tecnológica.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Serão selecionados, ao todo, 60 (sessenta) projetos de iniciação tecnológica com foco na Economia 4.0 em toda Rede Federal. Na presente chamada interna serão selecionados até 8 (oito) projetos internos que irão ser submentidos à concorrência nacional por meio do Edital Iniciação Tecnológica com Foco na Economia 4.0 do IFES. O IF Goiano poderá ser contemplado com até 3 (três) projetos selecionados no total.

4.2. Cada projeto selecionado será contemplado com recursos financeiros que devem ser destinados ao desenvolvimento das atividades previstas, de acordo com o detalhamento da planilha de plano físico-financeiro, constante no item 7 do Anexo I desta chamada pública.

4.2.1. Os recursos financeiros mencionados no *caput* devem ser destinados à cobertura de despesas com infraestrutura e recursos humanos voltados à execução das atividades de iniciação tecnológica, conforme apresentado na Tabela 1:

Tabela 1. Discriminação dos recursos por modalidade de apoio.

ATIVIDADE	VALOR
Infraestrutura	R\$ 53.666,67
Bolsas	R\$ 70.000,00
Total por projeto	R\$ 123.666,67

4.3. Das bolsas para a execução das atividades de iniciação tecnológica

4.3.1. A distribuição das bolsas para a execução das atividades de iniciação tecnológica será realizada pelo coordenador de projeto, respeitando-se o limite de recursos previsto e seguindo as modalidades estabelecidas na Tabela 2.

Tabela 2. Valores das bolsas ^[2]

Modalidade	Sigla	Categoria/Nível	Valor
Coordenador de projeto	CPO	DTI - B	R\$ 1.200,00 ^[3]
Instrutor	ECS	ITI - A	R\$ 400,00
Monitor	ETM	ITI - B	R\$ 161,00
Multiplicador	CLE	DTI - C	R\$ 550,00 ^[4]

4.3.2. A distribuição das bolsas deverá seguir os seguintes critérios de enquadramento:

4.3.2.1. Coordenador de Projeto (CPO): profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em projetos de extensão tecnológica e/ou iniciação tecnológica.

4.3.2.2. Instrutor (ECS): estudante de curso de nível superior do IF Goiano.

4.3.2.3. Monitor (ETM): estudante de curso técnico do IF Goiano.

4.3.2.4. Multiplicador (CLE): profissional colaborador externo de nível superior indicado pela

secretaria estadual ou municipal de educação parceira do projeto.

4.3.3. Fica autorizado aos integrantes da equipe executora do projeto receber bolsas de fomento referentes a outras iniciativas, desde que tenham objetivos distintos ao previsto nesta chamada pública e que a execução das atividades previstas não inviabilize a execução do projeto apoiado por este documento.

4.4. Da Infraestrutura de iniciação tecnológica

4.4.1. Para efeitos desta chamada pública e do Edital IFES Nº 03/2020, considera-se infraestrutura de iniciação tecnológica o conjunto de instalações físicas e condições materiais de apoio - equipamentos, recursos, insumos e serviços - utilizados para a realização dessas atividades.

4.4.2. Os itens de infraestrutura de iniciação tecnológica deverão ser alocados no *campus* do projeto e permanecer sob responsabilidade e manutenção do coordenador do projeto durante seu período de vigência.

4.4.3. Os custos relacionados à instalação e adequação dos equipamentos adquiridos são de responsabilidade do *campus* de execução do projeto.

4.5. Quaisquer outras despesas necessárias à execução do projeto deverão ser providas pelo *campus* proponente, a título de contrapartida.

5. CONTRAPARTIDAS

5.1. Da Setec/MEC

5.1.1. Estabelecer diretrizes, prover os recursos financeiros previstos e monitorar as ações executadas neste Edital de apoio a atividades de iniciação tecnológica.

5.2. Do IFES - Instituto Federal do Espírito Santo

5.2.1. Coordenar a execução das ações previstas neste Edital, incluindo atividades de apoio e operacionais à implementação dos projetos selecionados, como o pagamento das bolsas para as atividades de iniciação tecnológica e a aquisição dos recursos de infraestrutura.

5.2.1.1. Os recursos de infraestrutura de iniciação tecnológica previstos para o desenvolvimento das atividades serão adquiridos pelo IFES e doados às instituições às quais vinculam-se os projetos selecionados.

5.2.1.2. As doações a que se refere o item 5.2.1.1. deverão ser precedidas de assinatura de instrumento jurídico de parceria entre o IFES e as instituições selecionadas, cujo modelo encontra-se no Anexo II - Acordo de Cooperação, do Edital IFES 03/2020 [\[5\]](#).

5.3. Da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - FACTO

5.3.1. Realizar gestão administrativa e operacional do pagamento de bolsas e da aquisição e disponibilização dos itens necessários para a execução dos projetos selecionados.

5.3.2. Disponibilizar, por meio de doação, os itens adquiridos para as respectivas instituições.

5.4. Dos *campi* do IF Goiano

5.4.1. Os *campi* do IF Goiano que submeterem propostas a este edital deverão se comprometer a prover as condições necessárias ao desenvolvimento dos projetos, especialmente no que se refere a:

5.4.1.1. Disponibilização de espaços físicos adequados ao desenvolvimento das atividades de iniciação tecnológica;

5.4.1.2. Previsão de carga horária compatível da equipe executora dos projetos;

5.4.1.3. Subsídio a eventuais outras despesas que se façam necessárias à execução das atividades de iniciação tecnológica, como despesas adicionais com material de consumo, diárias, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), despesas com instalação de equipamentos, despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e softwares;

5.4.1.4. Provimento das certificações aos estudantes cursistas das atividades de iniciação tecnológica.

5.4.2. O detalhamento dos itens relacionados às contrapartidas das instituições proponentes deverá constar nas respectivas propostas submetidas, seguindo o item 8 do Anexo I deste Edital.

5.4.3. Os *campi* do IF Goiano cujos projetos forem selecionados devem estabelecer parcerias com secretarias de educação estaduais e/ou municipais para a execução dos projetos, sob orientação jurídica de suas procuradorias federais.

5.5. Das Secretarias de Educação Municipais ou Estaduais

5.5.1. Formalizar parceria com o *campus* do IF Goiano executor do projeto.

5.5.2. Selecionar os estudantes das redes públicas municipais ou estaduais de ensino, que participarão enquanto beneficiários do projeto.

5.5.2.1. A seleção deve ocorrer segundo os critérios da administração pública à qual esses órgãos estão submetidos, em consonância com os objetivos do projeto submetido e de acordo com os princípios pedagógicos das secretarias municipais e estaduais de educação envolvidas.

5.5.3. Disponibilizar apoio ao deslocamento dos estudantes da rede municipal e/ou estadual para a realização das atividades de iniciação tecnológica nas instalações do *campus* do IF Goiano onde o projeto será desenvolvido.

5.5.4. Disponibilizar instalações para a realização de atividades de iniciação tecnológica, bem como alimentação para os estudantes cursistas, quando for o caso.

6. PROCESSO DE SUBMISSÃO E SELEÇÃO

6.1. Submissão da proposta

6.1.1. São documentos obrigatórios para submissão da proposta:

- 01 (uma) cópia em formato PDF do Anexo I - Projeto de Iniciação Tecnológica devidamente preenchido.
- 01 (uma) cópia em formato PDF do Anexo II - Declaração de Concordância da Instituição Parceira devidamente preenchido.
- 01 (uma) cópia em formato PDF do Anexo III - Declaração de Compromisso do *campus* devidamente preenchido.

6.1.2. Não é permitido excluir qualquer dos campos dos anexos. Caso não tenha informação a incluir, preencher com "nada a declarar".

6.1.3. As inscrições das propostas serão realizadas via e-mail edital.iniciacao.tecnologica@ifgoiano.edu.br. Todos os documentos solicitados deverão ser submetidos exclusivamente neste sistema.

6.1.3.1. É de exclusiva responsabilidade do(a) coordenador(a) da proposta e do(a) diretor(a) geral o correto preenchimento dos dados e o envio de toda a documentação citada no item 6.1.1.

6.1.3.2. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo(a) mesmo(a) diretor(a)-geral do *campus* proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no Cronograma para envio da documentação, será considerada para análise apenas a última proposta recebida.

6.1.4. As propostas não deverão exceder o limite de 25 páginas e 5 mb.

6.1.5. Não serão aceitos documentos enviados em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme definido do cronograma.

6.2. Avaliação dos projetos

6.2.1. Os projetos serão avaliados por comissões específicas instituídas por servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano) ou consultores externos convidados.

6.2.2. O processo de avaliação das propostas vai considerar os critérios de pontuação e peso informados na Tabela 3, item 7.1.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação dos projetos habilitados para a etapa 2 de seleção desta chamada pública deverá seguir os critérios estabelecidos na Tabela 3.

Item	Critérios	Descrição	Peso	Nota
	Qualificação da Equipe (Anexo I)	Aderência da equipe proponente à proposta. Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a aderência, maior a pontuação): <ul style="list-style-type: none">• Formação do coordenador (<i>CV Lattes</i>) e experiência em atividades de extensão tecnológica e projetos sociais, com ênfase em atividades de iniciação tecnológica, e em tecnologias aplicáveis ao contexto da Economia 4.0;• Formação do multiplicador (<i>CV Lattes</i>) e experiência em	1	0 a 5

1		atividades extensão tecnológica e projetos sociais, com ênfase em atividades de iniciação tecnológica, e em tecnologias aplicáveis ao contexto da Economia 4.0; <ul style="list-style-type: none"> • Rendimento acadêmico e frequência dos estudantes (histórico escolar). 		
2	Qualidade do Projeto (Anexo I)	Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a qualidade do projeto, maior a pontuação): <ul style="list-style-type: none"> • Clareza, relevância e pertinência dos objetivos; • Adequação metodológica, em especial em relação à descrição do perfil das metodologias ativas e da tecnologia digital foco da iniciação tecnológica; • Exequibilidade do plano físico-financeiro. 	2	0 a 5
3	Avaliação do Impacto Social do projeto (Anexo I)	Este critério deverá ser analisado tendo como base fatores que evidenciem o contexto de vulnerabilidade do beneficiário do projeto (quanto mais baixos os indicadores, maior o impacto social do projeto): <ul style="list-style-type: none"> • IDHM do município onde situa-se a escola parceira do projeto; • IDEB Escola dos anos finais do ensino fundamental e/ou do ensino médio da escola parceira do projeto; • Outras informações que apontem para o contexto de vulnerabilidade social e educacional dos alunos a serem atendidos pelo projeto. 	1	0 a 5

7.2. A nota final dos projetos será calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos critérios da Tabela 3.

7.3. Os projetos que obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos critérios serão automaticamente eliminados.

7.4. A nota mínima final para a classificação dos projetos é 3,5.

7.5. Para a atribuição das notas finais poderá ser utilizada até uma casa decimal.

7.6. Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas nos critérios de avaliação 3 (impacto social) e 2 (qualidade do projeto), respectivamente.

7.7. Após a atribuição das notas finais, será gerado um ranking geral de projetos classificados que seguirá a ordem decrescente de notas finais dos projetos.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. A interposição de recursos administrativos contra o resultado preliminar desta Chamada Pública deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico edital.iniciacao.tecnologica@ifgoiano.edu.br, impreterivelmente até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília), conforme os prazos estabelecidos no item 11 do presente edital.

8.2. Os recursos deverão se limitar ao conteúdo original das propostas, sendo vedada a adição de documentação complementar ou alteração dos documentos já submetidos.

8.3. Não serão aceitos recursos encaminhados para qualquer outro meio que não seja no endereço eletrônico edital.iniciacao.tecnologica@ifgoiano.edu.br, tampouco aqueles enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.

9. PUBLICAÇÕES

9.1. Deverá ser observado que as publicações científicas ou qualquer outra forma de divulgação ou promoção dos projetos desenvolvidos no âmbito deste Edital e da Chamada Pública do Instituto Federal do Espírito Santo - IFES - Edital Nº 03/2020 - apoio à iniciação tecnológica com foco na economia 4.0, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (Setec/MEC), do IF Goiano e de outros eventuais apoiadores.

10. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

10.1. É de exclusiva responsabilidade de cada *campus* contemplado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto aprovado.

10.2. Caso os resultados do projeto tenham valor comercial ou levem ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e pelas normas internas do IF Goiano que regulam a matéria.

11. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital e início do recebimento das propostas	29/07/2020
Prazo de contestação do Edital	até 24h após a publicação
Prazo final para submissão dos projetos	20/08/2020 até às 23h59
Divulgação do resultado preliminar	02/09/2020
Prazo para recursos administrativos contra o resultado preliminar	03/09/2020
Resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar e divulgação do resultado final	até 07/09/2020
Envio da proposta do IF Goiano à Chamada Pública Setec/MEC com os três projetos selecionados por este Edital	08/09/2020
Início das propostas aprovadas	09/11/2020

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a esta chamada.

12.2. A PROPPI, a PROEX e a PROEN se eximem de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas à presente chamada.

12.3. A qualquer tempo, esta chamada pode ser revogada, retificada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.4. O IF Goiano resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações e/ou documentos adicionais que se julguem necessários para o atendimento das finalidades do presente Edital.

12.5. A Setec/MEC e o IFES reservam-se o direito de, durante a execução dos projetos, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais para aperfeiçoar a avaliação e o acompanhamento das atividades.

12.6. Os termos desta chamada podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada por meio do e-mail institucional edital.iniciacao.tecnologica@ifgoiano.edu.br conforme cronograma deste edital.

12.7. Esta chamada entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IF Goiano, disponível em edital.iniciacao.tecnologica@ifgoiano.edu.br.

12.8. A submissão das propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas nesta chamada, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

12.9. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail edital.iniciacao.tecnologica@ifgoiano.edu.br.

12.10. A PROPPI, a PROEX e a PROEN reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Goiânia/GO, 30 de julho de 2020.

(Assinado Eletronicamente)

Elias de Pádua Monteiro
Reitor

(Assinado Eletronicamente)

Alan Calos da Costa
Pró Reitor de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação

(Assinado Eletronicamente)

Joseany Rodrigues Cruz
Pró Reitora de Ensino Substituta

(Assinado Eletronicamente)

Francimar Aves Ximenes
Pró Reitor de Extensão Substituto

[1] <https://www.ifes.edu.br/chamadas-publicas/19351-chamada-publica-3-2020-projetos-iniciacao-tecnologica-economia-4-0>

[2] Tem como referência a Resolução de Conselho Superior do IFES Nº 44/2016.

[3] Valor proporcional à dedicação de 8 (oito) horas semanais.

[4] Valor proporcional à dedicação de 10 (dez) horas semanais.

[5] <https://www.ifes.edu.br/chamadas-publicas/19351-chamada-publica-3-2020-projetos-iniciacao->

Documento assinado eletronicamente por:

- Joseany Rodrigues Cruz, PRO-REITOR - SUB-CHEFIA - PROEN-REI, em 30/07/2020 14:19:18.
- Elias de Padua Monteiro, REITOR - CD1 - REITORIA, em 30/07/2020 13:23:57.
- Francimar Alves Ximenes, PRO-REITOR - SUB-CHEFIA - PROEX-REI, em 30/07/2020 12:21:04.
- Alan Carlos da Costa, PRO-REITOR - CD2 - PROPP-REI, em 30/07/2020 11:47:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 167513

Código de Autenticação: a530bf1a3b



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Reitoria

Rua 88, 310, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010

(62) 3605-3600